



EDITAL Nº 38/2018

CONSULTA PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO DA "AMPLIAÇÃO DO HOTEL RURAL DA QUINTA DO PAÇO (HOTEL DOURO SCALA)"

Dr. Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, torna público o conteúdo do ofício produzido pela CCDRN – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, com registo de entrada nos serviços administrativos deste Município com o nº 7410, de 19/09/2018, e referente à **CONSULTA PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO DA "AMPLIAÇÃO DO HOTEL RURAL DA QUINTA DO PAÇO (HOTEL DOURO SCALA)"**, conforme documento cujo teor se dá por integralmente reproduzido e que se anexa ao presente edital para todos os efeitos legais.

Mais se torna público que o "Estudo de Impacte Ambiental" e respetivo "Resumo Não Técnico" (em suporte digital) se encontram disponíveis para consulta na Divisão de Administração e Conservação do Território, desta Câmara Municipal, dentro do horário normal de expediente, até ao próximo dia 29 de outubro de 2018, devendo todas as opiniões e sugestões ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da CCDR-N até à data de termo da consulta pública.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume.

Mesão Frio, 10 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Alberto Monteiro Pereira)

Exmo. Senhor
Dr. Alberto Monteiro Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Município de Mesão Frio
Av Conselheiro Alpoim n.º 432
5040-310 Mesão Frio

Data de expedição: 13-09-2018

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

OF_DAA_MF_12058/2018

Proc. AIA_7/2018

Assunto|Subject

Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto da "Ampliação do Hotel Rural da Quinta do Paço (Hotel Douro Scala)".
Proponente: Prata Parque – Investimentos Imobiliários, SA.
Freguesia de Cidadelhe, no concelho de Mesão Frio.

Está a decorrer na CCDR-Norte o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto acima referido, do qual faz parte a fase de Consulta Pública.

Assim, em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, junto se envia o edital de divulgação do procedimento de AIA, bem como exemplar do Estudo de Impacte Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico (em suporte digital), os quais deverão ficar disponíveis para consulta, **durante 30 dias úteis, de 17 de setembro a 29 de outubro de 2018**, solicitando-se o maior empenho na divulgação deste procedimento, nomeadamente por meio da afixação do edital em local de maior afluência e da colocação da referida documentação em local de fácil acesso.

No âmbito do procedimento de Consulta Pública, todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito serão consideradas, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR-Norte, até à data do termo da Consulta Pública.

Com os melhores cumprimentos.

Diretora de Serviços do Ambiente



Paula Pinto

MUNICIPIO DE MESAO FRIO

Tratado no Arquivo Documental

Circuito: EDG - Sequência

____/____/____

Publicar o edital online
nos locais de costume.


Projeto de “Ampliação do Hotel Rural da Quinta do Paço (Hotel Douro Scala)”

Este projeto está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido no ponto 4, alínea b), subalínea i) do art.º 1.º e no ponto 12, alínea c), do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

O projeto, cujo proponente é a empresa Prata Parque – Investimentos Imobiliários, SA., localiza-se na freguesia de Cidadelhe, no concelho de Mesão Frio.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017 de 2 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o **Estudo de Impacte Ambiental**, incluindo o **Resumo Não Técnico**, se encontram disponíveis, em suporte digital, para Consulta Pública, durante **30 dias úteis, de 17 de setembro a 29 de outubro de 2018**, nos seguintes locais:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto | Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, 9 – Zambujal, 2611-865 Amadora | Câmara Municipal de Mesão Frio, Avenida Conselheiro Alpoim, n.º 432 5040-310 Mesão Frio, e ainda, na Internet em www.ccdr-n.pt/divulgacao; www.facebook.com/ccdrnorte e www.participa.pt.

O **Resumo Não Técnico** pode ser também consultado, em suporte digital, na Freguesia de Cidadelhe.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR-N até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto, da responsabilidade do Município de Mesão Frio, só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Presidente da CCDR-N, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Mais se informa, que existe a possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação, recurso hierárquico ou recurso tutelar facultativos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro. A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser exarada até 10 de dezembro de 2018.

Porto, 12 de setembro de 2018.

A Diretora de Serviços de Ambiente



(Paula Pinto)